



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



LEI N.º 1.191/2008

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - O Orçamento Geral do Município de Alvinlândia, para o EXERCÍCIO DE 2009, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 6.023.061,07 (seis milhões, vinte e três mil, sessenta e um reais e sete centavos), sendo:-

I - Orçamento Fiscal em R\$ 4.280.181,98 (quatro milhões, duzentos e oitenta mil, cento e oitenta e um reais e noventa e oito centavos);

II - Orçamento de Seguridade Social em R\$ 1.742.879,09 (hum milhão, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e nove centavos);

Artigo 2.º - A RECEITA será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando-se o seguinte desdobramento:-



<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 6.805.342,85</b>
Receita Tributária		174.323,45
Receita de Contribuições		5.000,00
Receita Patrimonial		19.340,00
Receita de Serviços		2.500,00
Transferências Correntes		6.583.579,40
Outras Receitas Correntes		20.600,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 201.918,22</b>
Alienação de Bens		20.000,00
Transferências de Capital		181.918,22
(deduções) Contas Retificadoras		R\$984.200,00
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>		<b>R\$ 6.023.061,07</b>

**Artigo 3.º** - A **DESPESA** será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:-

**I - POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01	Legislativa.....	362.575,75
04	Administração.....	766.740,15
08	Assistência Social.....	402.643,60
10	Saúde.....	1.340.235,49
12	Educação.....	1.916.081,20
15	Urbanismo.....	520.648,40
17	Saneamento.....	103.660,75
20	Agricultura.....	195.895,32
26	Transporte.....	132.000,00
27	Desporto e Lazer.....	164.557,09
28	Encargos Especiais.....	96.000,00
99	Reserva de Contingência.....	22.023,32
-0-	TOTAL GERAL.....	6.023.061,07

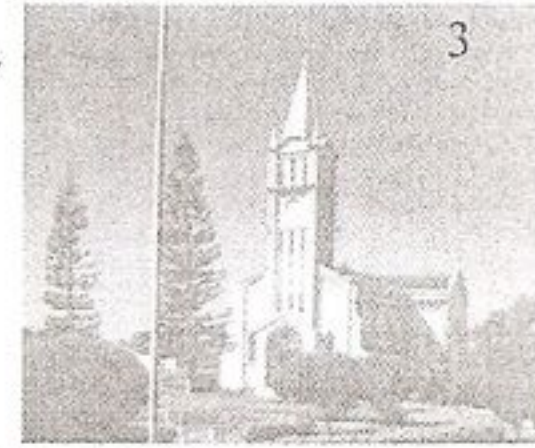


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



3

II - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

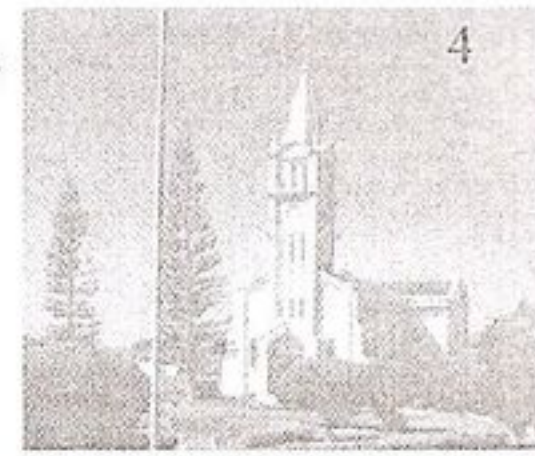
0101	Câmara Municipal.....	362.575,75
0202	Gabinete do Prefeito.....	317.184,77
0203	Diretoria Municipal de Administração.....	110.608,85
0204	Diretoria Municipal da Fazenda.....	430.446,53
0205	Diretoria Municipal de Educação.....	1.916.081,20
0206	Diretoria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.....	164.557,09
0207	Diretoria Municipal de Saúde.....	1.340.235,49
0208	Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	756.309,15
0209	Diretoria Municipal de Promoção Social.....	376.343,60
0210	Diretoria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Indústria e Comércio.....	195.895,32
0212	Assessoria de Gabinete.....	30.800,00
9999	Reserva de Contingência.....	22.023,32
-0-	TOTAL.....	6.023.061,07

**Artigo 4.º -** Fica o Poder Executivo autorizado a:-

I - abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de **20%** (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1.º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1964;

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de "Reserva de Contingência", em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão entre atividades e projetos de um mesmo programa.



*"Simpatia do Centro Oeste"*

**Parágrafo Único** - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:-


I - Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados.

**Artigo 5.º** - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.


**Artigo 6.º** - Os valores monetários dos programas constantes da Lei n.º 1.174/2008 de 20/06/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009) e da Lei n.º 1.062/2005 de 18/10/2005 (Plano Plurianual - 2006/2009), ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei).

**Artigo 7.º** - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 18 de Dezembro de 2008.

  
ELIZEU JESUS ELEOTERIO  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, na data supra.

  
ÁUREA NUNES ALVES  
Contador  
CRC n.º 1SP205845/P-2